



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.065 de 30 de abril de 2009.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 972 de 12 de agosto de 2005 e do art. 1º da Lei nº 994 de 11 de maio de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 972 de 12 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a doar às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação Popular, ou à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, conforme orientação da Companhia, terrenos não edificadas descritos no art. 2º desta lei, que servirão de uso exclusivo de residência e moradia dessas famílias.

Parágrafo único. Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, esta se obriga a repassá-lo com lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 994 de 11 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a doar às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação Popular, ou à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, conforme orientação da Companhia, terrenos não edificadas descritos no art. 2º desta lei, que servirão de uso exclusivo de residência e moradia dessas famílias.

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
af.pmi@primeisp.com.br
CNPJ 18.601.768/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Parágrafo único. Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG, esta se obriga a repassá-lo com lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 30 de abril de 2009.

Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal